

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

ÍNDICE

1.	Mensagem da Administração	3
2.	Enquadramento	4
3.	Caracterização da Casais	5
	3.1. Natureza e Objeto	5
	3.2. Visão e Objetivos	6
	3.3. Missão	7
	3.4. Valores	7
	3.5. Estrutura Orgânica	8
4.	Identificação dos Riscos e Respetivas Medidas de Prevenção e Mitigação	10
	4.1. Conceito de Corrupção e de Infrações Conexas	10
	4.2. Critérios de Graduação dos Riscos	11
	4.3. Identificação dos Riscos e Medidas de Prevenção e Mitigação	12
5.	Execução, Controlo, Atualização e Divulgação do Plano	14
	5.1. Execução	14
	5.2. Controlo	15
	5.3. Atualização	15
	5.4. Divulgação	15
6.	Glossário	16
7.	Anexos	16
	Anexo 1 – Conceitos e Normativos Legais	16
	Anexo 2 – Matriz de Risco	19

1. Mensagem da Administração

Na essência da nossa estratégia empresarial está a promoção de uma cultura de negócios que se baseia em princípios sólidos de ética e transparência. Reconhecemos que o sucesso sustentável de uma empresa não se limita apenas aos resultados financeiros, mas também à forma como conduzimos os nossos negócios e nos relacionamos com todas as partes interessadas.

Valorizamos profundamente as relações que mantemos com os nossos clientes, colaboradores, fornecedores e comunidades onde operamos. É fundamental para nós que essas relações sejam construídas sobre uma base de confiança, integridade e respeito mútuo.

O nosso Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é mais do que um mero documento, é um compromisso vivo e em constante evolução com os mais altos padrões éticos e legais. Este plano incorpora uma abordagem proactiva para identificar, mitigar e prevenir potenciais riscos de corrupção e outras infrações, garantindo, assim, a conformidade com todas as leis e regulamentos relevantes.

Estamos empenhados em fortalecer continuamente os nossos mecanismos de controlo interno e em capacitar todos os nossos colaboradores para reconhecerem e lidarem eficazmente com situações que possam representar riscos para a integridade do Grupo Casais.

Além disso, reconhecemos a importância de envolver ativamente os nossos parceiros e stakeholders neste esforço coletivo. Estamos comprometidos em promover uma cultura de responsabilidade partilhada, incentivando todos os que trabalham connosco a adotarem práticas empresariais éticas e a contribuírem para um ambiente de negócios justo e transparente.

Agradecemos a confiança e o apoio contínuo de todos aqueles que fazem parte da nossa comunidade empresarial. Estamos confiantes de que, juntos, podemos alcançar os nossos objetivos comuns de sustentabilidade e crescimento responsável.

2 Enquadramento

De acordo com a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, a corrupção é um fenómeno internacional que afeta todas as sociedades e economias, atentando contra as instituições e os valores da democracia, bem como comprometendo a estabilidade e o desenvolvimento das sociedades.

Por estes motivos, a prevenção e a erradicação da corrupção são responsabilidades de todos os Estados, que devem cooperar entre si com o apoio e a participação de indivíduos e grupos que não pertencem ao setor público.

Apesar da legislação repressiva em vigor e da existência de diversos organismos instalados no âmbito da prevenção e deteção da corrupção e de infrações conexas, persiste a convicção de que (i) os fenómenos corruptivos são sistémicos e atravessam diversos setores da atividade política, administrativa e privada e de que (ii) o Estado não tem conseguido, através das suas instâncias de controlo, prevenir, detetar e reprimir eficazmente a corrupção.

Neste contexto, considerou-se necessário definir uma Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (“ENAC”), publicada em Diário da República no dia 6 de abril, que compreendesse os momentos da prevenção, da deteção e da repressão do fenómeno corruptivo.

Desta Estratégia resultaram sete prioridades, entre as quais a de comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção e a de reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas.

No seguimento da ENAC, foi promulgado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o “Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), aplicável, entre outros, às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e no qual se determina a adoção e implementação de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR” ou “Plano”).

Neste contexto, o plano aplica-se a todas as empresas que, a cada momento, integrem o Grupo Casais. Atualmente, destacam-se as seguintes entidades como abrangidas pelo âmbito de aplicação do presente Plano:

- Ancorpor - Geotecnia e Fundações, Lda.
- Carpincasais – Sociedade Técnica de Carpintarias, S.A.
- Casais - Engenharia e Construção, S.A.
- Casais - Serviços Partilhados, Lda.
- CNTEurope Engenharia, S.A.
- ConstruByGrupoCasais - Reabilitação e Construção, Lda.
- Hidrocnt, Instalações Mecânicas, Lda.
- Opertec - Operação e Manutenção de Instalações, Lda.
- Socimorcasal - Sociedade Imobiliária de Construções Cívicas e Representações Irmãos Casais, S.A.
- Undel - Engenharia Elétrica, Lda.

Empenhado em manter os mais elevados padrões de ética, integridade e honestidade na condução dos seus negócios e parcerias e dando cumprimento ao disposto no RGPC, o Grupo Casais elaborou o presente Plano, o qual apresenta a identificação e graduação dos riscos presentes nas áreas de atividade das empresas do Grupo mais expostas à prática de atos de corrupção e infrações conexas, assim como medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos identificados.

3. Caracterização da Casais

3.1. Natureza E Objeto

Fundado em 23 de maio de 1958, o Grupo Casais iniciou a sua trajetória sob a designação “António Fernandes da Silva & Irmãos, Lda”. Em 1991, adotou como marca a alcunha familiar do Mestre António Casais, passando a ser conhecido como “Empreiteiros Casais de António Fernandes da Silva, S.A.”. Atualmente, é amplamente reconhecido como Grupo Casais, consolidando-se como uma referência nos diversos setores em que atua.

Originalmente dedicado ao setor da Engenharia e Construção, o Grupo Casais diversificou a sua esfera de atuação, expandindo as suas operações para os setores das Especialidades e Indústria, bem como na Promoção e Gestão de Ativos.

Com mais de 60 anos de atividade, o Grupo Casais tornou-se uma marca internacional de referência no setor da Engenharia e Construção. Presente em 17 países, o Grupo Casais é considerado um dos maiores grupos no setor em Portugal, preservando o seu cariz familiar.

3.2. Visão e Objetivos

A nossa visão - “Ser referência de conhecimento e solidez nas áreas de engenharia, construção, indústria, energia e gestão de ativos” - manifesta o futuro, a nossa direção e orienta os nossos objetivos, dos quais se destacam os seguintes:

- a)** Assumir uma postura transparente, responsável e ética nas suas relações internas e externas;
- b)** Incorporar conceitos éticos e sociais, baseados num conjunto de valores que proporciona o desenvolvimento social e pessoal dos colaboradores, num amplo sentido de comunidade e cultura empresarial;
- c)** Assumir a responsabilidade social como estratégica no âmbito empresarial, com o objetivo de gerar retorno positivo na sua integração nas regiões e comunidades onde opera e no âmbito dos negócios que promove;
- d)** Gerir os seus colaboradores com base em princípios de sustentabilidade social e promoção do conhecimento, com o objetivo de aumentar a satisfação, alinhar os objetivos pessoais e familiares com os organizacionais, reter talentos, incrementar a capacitação e a produtividade;
- e)** Manter e fazer crescer a notoriedade e a reputação institucional da empresa;
- f)** Valorizar a qualidade dos serviços e produtos como marca reconhecida, respeitadora da sustentabilidade global, com uma dinâmica socialmente responsável e criadora de valor;
- g)** Desenvolver relações com a comunidade interna e externa, atuando como um agente de desenvolvimento junto de outras instituições e associações comunitárias, mutualistas e de desenvolvimento social;
- h)** Melhorar a comunicação interna e externa, reforçando e fortalecendo a relação com as pessoas e comunidades onde se insere ou desenvolve a sua atividade;
- i)** Promover a participação social, individual e coletiva, dos colaboradores junto das comunidades onde se inserem;
- j)** Investir em programas de educação e preservação do meio ambiente e tornar-se um difusor de valores e boas práticas ambientais, promovendo a sustentabilidade global e a melhoria da qualidade de vida das pessoas;
- k)** Reconhecer e respeitar o direito dos Clientes, Colaboradores, Acionistas, Parceiros e Fornecedores, assegurando que as suas expectativas são tidas em conta nas tomadas de decisão e no desenvolvimento de atividades;
- l)** Realizar todos os negócios e parcerias com integridade e profissionalismo, de forma justa e honesta, cumprindo com toda a legislação aplicável;
- m)** Adotar uma política de tolerância zero em relação à corrupção e ao suborno, proibindo-os em qualquer forma, seja diretamente ou através de terceiros, em qualquer lugar no mundo;
- n)** Cumprir as Linhas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, que refletem os quatro princípios contidos na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;
- o)** Cumprir os Dez Princípios do United Nations Global Compact;
- p)** Respeitar a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e Declaração Universal dos Direitos Humanos.

3.3. Missão

A nossa missão - “Gerir com mestria e inovação, privilegiando parcerias estratégicas e novos mercados, alicerçados numa cultura de excelência e sustentabilidade” – é o que nos inspira e motiva a fazer a diferença no dia-a-dia.

3.4. Valores

A observância da lei, dos regulamentos, das disposições estatutárias e de comportamentos alicerçados na integridade, ética, transparência e honestidade é um compromisso de todos e de cada um dos colaboradores do Grupo CAS AIS, e deve caracterizar toda a organização perante as comunidades em que se insere.

A condução dos negócios e das atividades societárias do Grupo CAS AIS, detidas na totalidade ou parcialmente, deve ser realizada dentro de um quadro de transparência, profissionalismo, rigor e com o pleno respeito pelas regras da concorrência, devendo, neste contexto, respeitar as práticas legais instituídas pelas entidades públicas e privadas com quem nos relacionamos ou estamos obrigados a prestar contas e a cumprir as demais responsabilidades decorrentes da atividade desenvolvida.

São Valores do Grupo Casais¹ :

a) **Conhecimento**

Impulsionamos a partilha do conhecimento e das boas práticas e promovemos a formação, a inovação e a diversidade de negócios.

b) **Cooperação**

Contribuímos para um ambiente de colaboração e de trabalho em equipa, criando sinergias para atingir objetivos globais.

c) **Dedicação**

Fomentamos o compromisso e o empenho na concretização de objetivos.

d) **Determinação**

Estimulamos a proatividade e uma liderança orientada para os objetivos e resultados, reforçando a tomada de decisão sustentada.

e) **Flexibilidade**

Apoiamos a mobilidade e a disponibilidade, criando condições de adaptação face à mudança e aos desafios.

f) **Humanismo**

Desenvolvemos relações eficazes através do respeito mútuo, solidariedade e amizade entre os Colaboradores, bem como junto dos Parceiros de Negócio e das Comunidades.

g) Integridade

Assumimos uma conduta de seriedade, imparcialidade e lealdade na execução das atividades, assegurando relações de confiança e sobrepondo o bem do “todo” ao bem individual.

h) Rigor

Incentivamos a disciplina e a responsabilidade na execução das tarefas, garantindo o cumprimento dos compromissos assumidos.

¹ Os valores do Grupo Casais encontram-se descritos de forma mais detalhada no Código de Ética e Conduta, que se encontra disponível no website da empresa.

3.5. Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica das sociedades que integram o Grupo Casais assenta, a nível operacional, em diversos departamentos, cada um deles gerido por uma Direção que reporta ao respetivo órgão de gestão.

A missão, as responsabilidades e as funções de cada departamento seguem um modelo aprovado e revisto internamente e encontram-se resumidas conforme se segue:

Departamento de Compras e Subempreitadas Integrais (Compras e SUB EMP PT)

Este departamento tem como missão assegurar o desenvolvimento dos processos de compras do Grupo Casais, de forma a garantir a eficácia e eficiência dos mesmos, contribuindo para a concretização da estratégia e objetivos definidos para o negócio.

Departamento de Controlo de Gestão

Este departamento tem como missão garantir o desenvolvimento de instrumentos e estratégias eficazes de controlo de gestão, com consciência económica, assegurando a qualidade dos dados financeiros e fornecendo informações atempadas, objetivas e relevantes para a tomada de decisões.

Departamento Económico e Financeiro (DEF)

Este departamento tem como missão assegurar a definição e execução das atividades financeiras e económicas do Grupo Casais, nomeadamente ao nível da contabilidade, gestão de tesouraria, pagamentos e recebimentos, cobranças e reporte financeiro, garantindo o seu *compliance* com a legislação em vigor, a otimização de recursos e a produção de informação de suporte à tomada de decisão e à criação de valor para o Grupo.

Departamento de Engenharia Empresarial (EECO)

Este departamento tem como missão alinhar as orientações, o funcionamento, a linguagem interna, analisar processos e aplicar boas práticas dentro do Grupo Casais.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Departamento do Estaleiro (Estaleiro PT)

Este departamento tem como missão assegurar o planeamento, coordenação e execução das atividades de armazenamento, manutenção e transporte de materiais, equipamentos e máquinas necessários para o cumprimento das atividades do plano de atividades do Grupo Casais.

Departamento Jurídico (DJ)

Este departamento tem como missão assegurar a gestão de risco jurídico da organização, através da implementação de métodos de gestão preventivos e resolutivos, junto das diversas empresas, mercados, departamentos e áreas de negócio da organização, tendo em vista a otimização da eficiência económica e financeira das suas atividades.

Departamento de Marketing (MKT)

Este departamento tem como missão assegurar o desenvolvimento da estratégia de comunicação (interna e externa), salvaguardando a marca do Grupo Casais, bem como a articulação com os diversos públicos-alvo, nomeadamente colaboradores atuais e potenciais, clientes, parceiros e a comunidade envolvente, com vista à concretização dos objetivos de negócio das empresas que integram o Grupo Casais.

Departamento de Produção

Este departamento tem como missão assegurar o planeamento, coordenação e controlo eficaz e eficiente dos processos de operação, produção e execução de obras, garantindo a satisfação do cliente, o cumprimento dos prazos, da legislação vigente, dos padrões de qualidade e segurança e ao menor custo possível, através de uma adequada alocação dos recursos financeiros, humanos, técnicos e materiais.

Departamento de Recursos Humanos (DRH)

Este departamento tem como missão assegurar os processos relacionados com os recursos humanos, nomeadamente atração e seleção, desenvolvimento e retenção de pessoas, através de políticas de remunerações e benefícios integradas e transversais no Grupo Casais, para suportar o alcance dos objetivos e da estratégia definidos para o negócio.

Departamento de Sistemas de Informação (DSI)

Este departamento tem como missão assegurar a definição e implementação das estratégias e políticas de Sistemas de Informação do Grupo, que possibilitem a manutenção e evolução de processos de negócio otimizados, suportando e potenciando o negócio com diferenciação e inovação.

Departamento de Prevenção e Segurança (DPS)

Este departamento tem como missão primordial garantir a segurança, saúde e eficiência no ambiente de trabalho, mediante a criação de condições laborais seguras e saudáveis para todos os trabalhadores, impulsionando a produtividade e a inovação. Otimiza os processos de negócio, alinhando-os com padrões elevados de segurança, minimiza custos associados a acidentes, visando a excelência em segurança, saúde e qualidade.

Adicionalmente, destacamos a existência de comissões especializadas, responsáveis por implementar e assegurar matérias relevantes subjacentes à estratégia corporativa do Grupo Casais, como a Comissão de Ética e Comissão de Remunerações.

4. Identificação dos Riscos e Respetivas Medidas de Prevenção e Mitigação

4.1. Conceito de Corrupção e de Infrações Conexas

Embora não exista uma definição de corrupção comum a todos os países, é consensual que, numa conduta corruptiva, se verifica o abuso de um poder ou função pública de forma a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.¹

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas, sendo o mesmo apresentado como o crime no qual um funcionário promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do

cargo”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade, um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento, cujos conceitos e normativos legais se encontram detalhados no Anexo 1.

¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021

Neste contexto, importa ainda notar que o Código Penal estabelece, no seu artigo 11º, que as pessoas coletivas e entidades equiparadas, com exceção do Estado, de pessoas coletivas no exercício de prerrogativas de poder público e de organizações de direito internacional público, são responsáveis, entre outros, pelos crimes de corrupção (ativa e passiva), suborno, tráfico de influência, branqueamento, recebimento ou oferta indevidos de vantagem, peculato e peculato de uso, sendo suscetíveis de responsabilidade criminal quando os mesmos forem cometidos:

- Em seu nome e no interesse coletivo por pessoas que nelas ocupem uma posição de liderança;
- Por quem aja sob a autoridade das pessoas referidas na alínea anterior, em virtude de uma violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhes incumbem.

4.2. Critérios de Graduação dos Riscos

A Organização Internacional de Normalização (ou International Organization for Standardization, “ISO”) apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos (incluindo mudanças nas circunstâncias).²

Enquanto órgão superior de gestão, o Conselho de Administração é responsável pela gestão do risco no Grupo Casais, assegurando, a par da Comissão Executiva, caso existente, que a mesma é integrada em toda a

estrutura organizacional do Grupo e promovendo a identificação e monitorização sistemática dos riscos, incluindo os de corrupção e infrações conexas. A gestão do risco encontra-se alinhada com os objetivos, estratégia e cultura do Grupo Casais, sendo uma atividade prioritária para os respetivos órgãos de gestão, como forma de identificar, prevenir ou mitigar os seus impactos.

Cumprindo com o disposto no RGPC, o presente Plano classifica os riscos segundo uma escala de risco muito elevado, elevado, moderado, reduzido e muito reduzido, a qual resulta da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com o seu impacto previsto, conforme apresentado na seguinte matriz de risco:

² ISO Guide 73:2009 Risk management – Vocabulary

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

		Probabilidade de Ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto Previsto	Alto	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Muito reduzido

O impacto pode ser entendido como a consequência de um evento que afeta os objetivos estratégicos do Grupo Casais, sendo graduado da seguinte forma:

- Alto - quando está em causa um prejuízo na reputação do Grupo Casais, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os objetivos e a atividade operacional da empresa;
- Médio - quando está em causa um impacto médio na reputação do Grupo Casais ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos do Grupo, ou outra consequência com custos suportáveis;
- Baixo - quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação do Grupo, no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

A probabilidade de ocorrência pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período de tempo. Os três critérios de probabilidade de ocorrência constantes da matriz de risco podem ser definidos da seguinte forma:

- Alta - quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- Média - quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- Baixa - quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

4.3. Identificação dos Riscos e Medidas de Prevenção e Mitigação

A identificação dos riscos e das medidas de prevenção e mitigação que constam do Plano, mais especificamente da matriz de risco detalhada no Anexo 2, resultam de uma análise a diversos departamentos do Grupo Casais, com vista a identificar, em cada um dos mesmos, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

A matriz de risco, cuja elaboração contou com o envolvimento das várias direções dos departamentos do Grupo Casais, que foram consultadas e entrevistadas, desagrega as áreas identificadas como de risco num conjunto de atividades e responsabilidades relativamente às quais foram identificados eventos de risco, que foram classificados de acordo com a matriz apresentada no capítulo 4.2 “Critérios de graduação dos riscos”.

Para cada evento de risco, foram elencadas medidas preventivas e/ou corretivas que permitem reduzir a sua probabilidade de ocorrência e o seu impacto.

No âmbito das medidas preventivas, o Grupo Casais possui diversas que já se encontram implementadas e que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no Plano, das quais se destacam:

— **Código de Ética e Conduta** - consagra os princípios, a visão, a missão e os valores institucionais, que devem nortear a conduta profissional dos colaboradores do Grupo Casais, tanto nas relações internas como nas relações externas, contribuindo, assim, para a promoção de uma cultura organizacional baseada na transparência, ética e conformidade.

— **Declaração de conformidade com o Código de Ética e de Conduta** - consiste num instrumento que assevera que os colaboradores do Grupo Casais e/ou terceiros tomaram conhecimento, compreenderam e estão cientes do teor do Código de Ética e de Conduta em vigor na empresa, bem como constitui um compromisso de que os colaboradores e/

ou terceiros irão desempenhar as atividades profissionais de acordo com os padrões e práticas constantes no Código.

— **Formação sobre o Código de Ética e Conduta** - tem como objetivo instruir e sensibilizar os colaboradores do Grupo Casais, incluindo diretores e administradores, os colaboradores externos em regime de outsourcing, os colaboradores em regime temporário e os parceiros de negócio, sobre os princípios, a visão, a missão e os valores, que estabelecem e incentivam a conduta e comportamentos éticos na organização e no seu relacionamento, tanto nas relações internas como nas relações externas.

— **Política Anticorrupção e Suborno** - define o posicionamento do Grupo de tolerância zero à corrupção e infrações conexas, estabelecendo os princípios de atuação no âmbito da sua prevenção e combate, e instruindo os stakeholders do Grupo a atuar de acordo com as normas e regras internas anticorrupção.

— **Cláusula Anticorrupção** - a qual é incluída nos contratos celebrados pelo Grupo Casais, com o intuito de promover a integridade, bem como de prevenir e mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, quer na fase pré-contratual, quer durante a execução do contrato.

— **Política de gestão de conflitos de interesse** - tem como objetivo a implementação de princípios, regras de conduta e procedimentos que permitam identificar, prevenir, reportar, avaliar, gerir e tratar circunstâncias que possam originar conflitos ou potenciais conflitos de interesses.

— **Manual de *onboarding* e *due diligence* de terceiros** - tem como propósito instituir práticas que permitam mitigar os riscos a que o Grupo Casais está sujeito no desenvolvimento da sua atividade, através da adoção de uma postura transparente, responsável, ética, profissional e de conformidade com a legislação aplicável.

— **Plano de formação e comunicação sobre o Sistema de Gestão Anticorrupção** - formação e sensibilização dos colaboradores do Grupo Casais, incluindo diretores e administradores, colaboradores externos em regime de outsourcing, colaboradores em regime temporário e parceiros de negócio em matéria de transparência e integridade, bem como dar a conhecer e instruir sobre as políticas e procedimentos do Sistema de Gestão Anticorrupção

5. Execução, Controlo, Atualização e Divulgação do Plano

5.1. Execução

Não obstante o desenvolvimento e o acompanhamento do Plano estar a cargo do departamento de *Compliance*, e sob supervisão do Conselho de Administração, o mesmo resulta do envolvimento de toda a estrutura orgânica do Grupo Casais, quer no que respeita à identificação das atividades e dos riscos de corrupção e infrações conexas inerentes às mesmas, quer na determinação de medidas de prevenção e mitigação dos riscos identificados.

Elaborado o Plano, o mesmo será submetido a aprovação do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva, caso existente, enquanto órgão responsável pela gestão corrente do Grupo Casais e pelo programa de cumprimento normativo previsto no RGPC, que inclui, entre outros, a execução e o acompanhamento do Plano.

5.2. Controlo

O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, de forma a garantir que o mesmo é devidamente implementado e que as medidas de prevenção e de mitigação propostas são eficazes e efetivas.

Para tal, o controlo da execução do Plano será realizado através de um acompanhamento regular sobre os riscos identificados no Plano, que culminará com um relatório de avaliação intercalar relativo a situações identificadas de risco elevado e de um relatório de avaliação anual relativo à implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no Plano, a serem elaborados no mês de outubro do ano de execução e no mês de abril do ano seguinte, respetivamente.

O acompanhamento e controlo da implementação do Plano, que inclui a elaboração dos relatórios de avaliação intercalar e anual, será da responsabilidade do departamento de *Compliance*, sendo que tais relatórios serão sujeitos a revisão e aprovação pelo Conselho de Administração ou Comissão Executiva, caso existente.

Adicionalmente, as áreas de atividade com maior exposição ao risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas identificadas no Plano, desempenham também um papel fundamental na prevenção e deteção de situações de risco, sendo igualmente responsáveis pelo acompanhamento e implementação do Plano nas suas áreas de intervenção, através

da (i) comunicação do ponto de situação da implementação das medidas previstas no Plano, (ii) revisão dos riscos identificados e (iii) avaliação da existência de novos riscos.

Neste sentido, a gestão dos riscos e o acompanhamento e controlo do Plano requerem uma estreita comunicação entre o departamento de *Compliance* e os restantes departamentos do Grupo Casais com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas.

5.3. Atualização

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão do mesmo, ou caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no Plano.

5.4. Divulgação

Tanto o Plano (incluindo revisões ao mesmo) como os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no site e na intranet da Casais, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da sua elaboração, permitindo o acesso da informação aos colaboradores e aos restantes stakeholders da Casais.

6. Glossário

ENAC - Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024

ISO - International Organization for Standardization

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

OIT - Organização Internacional do Trabalho

Plano - Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

7. Anexos

Anexo 1. Conceitos e Normativos Legais

Infração	Conceito	Normativo
Abuso de cartão de garantia ou de cartão, dispositivo ou dados de pagamento	Conduta de quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, usar: a) cartão de garantia; b) cartão de pagamento; c) qualquer outro dispositivo, corpóreo ou incorpóreo, que permita o acesso a sistema ou a meio de pagamento; d) dados registados, incorporados ou respeitantes a cartão de pagamento ou a qualquer outro dispositivo, corpóreo ou incorpóreo, que permita o acesso a sistema ou a meio de pagamento; determinando o depósito, a transferência, o levantamento ou, por qualquer outra forma, o pagamento de moeda, incluindo a escritural, a eletrónica ou a virtual, e causar, desse modo, prejuízo patrimonial a outra pessoa.	Artigo 225.º do Código Penal
Abuso de poder ⁵	Crime no qual um funcionário abusa de poderes ou viola deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Artigo 382.º do Código Penal
Branqueamento	Conduta de quem: a) converte, transfere, auxilia ou facilita alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; b) oculta ou dissimula a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; c) não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.	Artigo 368.º-A do Código Penal

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Concussão ⁵	Crime no qual um funcionário, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, recebe, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	Artigo 379.º do Código Penal
Denegação de justiça e prevaricação ⁵	Crime no qual um funcionário, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promove ou não promove, conduz, decide ou não decide, ou pratica ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.	Artigo 369.º do Código Penal
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado ⁵	Crime no qual se utilizam prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daquelas a que legalmente se destinam.	Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84
Favorecimento pessoal	Conduta de quem, total ou parcialmente, impedir, frustrar ou iludir atividade probatória ou preventiva de autoridade competente, com intenção ou com consciência de evitar que outra pessoa, que praticou um crime, seja submetida a pena ou medida de segurança	Artigo 367.º do Código Penal
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção ⁵	Conduta de quem obtiver subsídio ou subvenção: a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas;	Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84
Oferta indevida de vantagem ⁵	Conduta de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Artigo 372.º do Código Penal

Participação económica em negócio ⁵	Crime no qual: a) um funcionário, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesa em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar; b) um funcionário, por qualquer forma, recebe, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar; c) um funcionário recebe, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.	Artigo 337.º do Código Penal
Peculato ⁵	Crime no qual um funcionário se apropria ilegitimamente, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Artigo 375.º do Código Penal
Peculato de uso	Crime no qual um funcionário faz uso ou permite que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe sejam entregues, estejam na sua posse ou lhe sejam acessíveis em razão das suas funções.	Artigo 276.º do Código Penal
Recebimento indevido de vantagem ⁵	Crime no qual um funcionário, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.	Artigo 372.º do Código Penal
Suborno	Conduta de quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falsos depoimentos, declarações, perícias, relatórios, interpretações ou traduções, sem que estes venham a ser cometidos.	Artigo 363.º do Código Penal

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Tráfico de influência ⁵	Conduta de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar, aceitar, der ou prometer, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.	Artigo 335.º do Código Penal
Violação de segredo por funcionário	Crime no qual um funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revela segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.	Artigo 383.º do Código Penal

⁵ Infrações conexas previstas no Artigo 3º do Anexo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Anexo 2. **Matriz de Risco**

Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
<p>Recursos Humanos</p> <p>— Efetuar o levantamento e planeamento das necessidades, elaborando perfis de recrutamento</p> <p>— Gerir o processo de recrutamento e apoiar no processo de seleção do candidato (triagem curricular, acompanhamento de entrevistas, gestão de referências)</p> <p>— Garantir o processo de acolhimento de novos colaboradores e a devida integração</p> <p>— Assegurar o Payroll dos Colaboradores do Grupo, garantindo o cumprimento de todas as obrigações legais associadas e cumprimento dos critérios e regras de definição de condições salariais.</p> <p>— Promover e elaborar programas de formação e desenvolvimento de competências e gestão de carreira</p> <p>— Assegurar o cumprimento de processos complementares de suporte ao colaborador, no que concerne a viagens, alojamentos e legalização (expatriados e imigrantes)</p> <p>— Gerir e acompanhar as incidências junto das entidades oficiais externas</p> <p>— Gerir o processo de compras ou parecerias relacionadas com a atividade de gestão de recursos humanos</p>	<p>Ausência de independência e/ou favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção.</p>	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<p>Condução do procedimento de <i>onboarding</i> de colaboradores.</p> <p>Definição de testes técnicos e comportamentais por perfis/funções.</p> <p>Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos no processo de recrutamento.</p> <p>Impossibilidade de que um colaborador que referencie um candidato, faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação.</p>
	<p>Acumulação, por colaboradores, de funções públicas/ privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesse que possam interferir com o desempenho das suas funções.</p>	Baixa	Médio	Reduzido	<p>Preenchimento da declaração de conflitos de interesses</p> <p>Condução do procedimento de <i>onboarding</i> de colaboradores.</p> <p>Realização dos procedimentos de <i>due diligence</i> a potenciais colaboradores.</p> <p>Quando aplicável, apresentação de pedido de acumulação de funções, o qual deve seguir um <i>workflow</i> de aprovação próprio.</p>
	<p>Contratação de colaboradores associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções por crimes relacionados com corrupção ou infrações conexas, ou com um histórico profissional pouco ético.</p>	Média	Alto	Elevado	<p>Aplicação do procedimento de <i>onboarding</i> de colaboradores.</p> <p>Aplicação dos procedimentos de <i>due diligence</i> a potenciais colaboradores.</p> <p>Recolha e verificação do registo criminal.</p> <p>Para determinadas funções, contactar antigos empregadores para confirmar histórico profissional e ética do candidato em análise.</p>
	<p>Uso e/ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial dos colaboradores para benefício próprio ou de terceiros.</p>	Baixa	Médio	Reduzido	<p>Leitura do código de ética e de conduta e assinatura de declaração de entendimento sobre o mesmo.</p> <p>Definição de <i>workflow</i> de aprovação para a atribuição de acessos à informação na base de dados de pessoal.</p> <p>Autorização e autenticação de colaboradores nos sistemas com base em perfis de acessos.</p>

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Recursos Humanos

Favorecimento ou desfavorecimento próprio e/ou de terceiros, de forma indevida, através dos processamentos de vencimentos e/ou outras formas de remuneração de colaboradores	Baixa	Médio	Reduzido	Segregação de funções entre o colaborador que cadastra os colaboradores e respetivos vencimentos na base de dados e o colaborador que realiza o processamento salarial. Numa base mensal, revisão do processamento salarial por um colaborador diferente do que a efetuou. Restrição de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial.
Suborno, tráfico de influências ou ofertas a funcionários públicos para garantir ou agilizar os processos de atribuição de vistos a colaboradores e/ou para facilitar ou agilizar os processos de expatriação	Baixa	Médio	Reduzido	Rotação do técnico responsável pelos processos de obtenção de vistos/expatriação. Disponibilização de política anticorrupção.
Inexistência ou sensibilização insuficiente dos colaboradores para matérias relacionadas com corrupção, suborno e outras infrações conexas, aplicáveis a todos os colaboradores, incluindo os que se encontram em regime de outsourcing	Baixa	Alto	Moderado	Existência de um plano de formações que inclui formação específica nas matérias de corrupção, suborno e infrações conexas. Realização de formação sobre o Código de Ética e Conduta no momento do <i>onboarding</i> de um novo colaborador. Elaboração de plano de mitigação para colaboradores que se encontrem ausente no momento em que as formações são ministradas.
Ocorrência de comportamentos indevidos e/ou não éticos por parte de colaboradores, devido a uma política de atribuição de prémios/ bónus com objetivos comerciais agressivos	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	Realização de sessões de formação e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com a Política Anticorrupção e o Sistema de Gestão Anticorrupção do Grupo Casais. Tornar claras as consequências para quem incorra em práticas opostas ao estabelecido no código de ética, política anticorrupção e Sistema de Gestão Anticorrupção do Grupo Casais. Componente de conformidade com os procedimentos internos do Grupo Casais na avaliação de desempenho.
Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica do Grupo Casais e da ausência de procedimentos uniformizados	Média	Médio	Moderado	Cumprimento da política de <i>procurement</i> em vigor no Grupo Casais. Base centralizada com os processos de aquisição de bens e serviços, desde a criação da necessidade de compra até seleção do fornecedor, incluindo o <i>workflow</i> de aprovações e acompanhamento da relação de negócio, utilizada transversalmente por todos os departamentos com responsabilidade pelas suas compras. Arquivo e formalização de todos os processos de seleção, análise e aprovação da contratação de terceiros.
Ausência de independência e/ou favorecimento ou desfavorecimento no processo de promoção de carreira				

Plano de Prevenção

de Riscos de Corrupção

e de Infrações Conexas

Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
<p>Compras e Subempreitadas Integrais</p> <p>— Conduzir os processos de compras relacionadas com o core business das empresas do Grupo Casais, incluindo consultar o mercado e avaliar e negociar as condições comerciais e técnicas das propostas de fornecedores</p> <p>— Efetuar os processos de consulta necessários ao processo de orçamento de empreitadas, sob alçada da área comercial</p> <p>— Efetuar encomendas e acompanhá-las operacionalmente desde a sua formalização e produção até à sua entrega, garantindo a qualidade e conformidade das mesmas</p> <p>— Elaborar e gerir contratos com fornecedores</p> <p>— Desenvolver o relacionamento com fornecedores</p> <p>— Qualificar e avaliar fornecedores</p>	Estabelecimento de relações de negócios/comerciais com entidades terceiras com má imagem, reputação e idoneidade	Baixa	Alto	Moderado	<p>Aplicação das medidas constantes do manual de <i>onboarding</i> e <i>due diligence</i> de terceiros. Condução do procedimento de análise de entidades terceiras aquando do <i>onboarding</i>. Monitorização contínua dos terceiros em função do seu nível de risco. Disponibilização do formulário de recolha de informação a terceiros aquando do seu <i>onboarding</i>. Disponibilização a terceiros do código de ética e, quando aplicável, da política Anticorrupção do Grupo Casais, e obtenção de declaração de consentimento dos terceiros sobre ambos os documentos.</p>
	Estabelecimento de relações de negócio/comerciais com entidades terceiras associadas a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas e/ou que sejam/tenham sido alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua	Média	Alto	Elevado	
	Estabelecimento de relações de negócio/comerciais com entidades terceiras sediadas ou que atuam em países ou territórios sujeitos a Sanções	Baixa	Alto	Moderado	
	Estabelecimento de relações de negócio/comerciais com entidades terceiras cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação com o terceiro são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções por crimes relacionados com corrupção ou infrações conexas	Média	Alto	Elevado	
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido na contratação/subcontratação de entidades terceiras em troca de vantagens e/ou benefícios próprios e/ou para terceiros ou por influência externa, configurando situações de conflitos de interesse e/ou ausência de independência	Baixa	Alto	Moderado	

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Compras e Subempreitadas Integrais

Estabelecimento de relações de negócio com entidades terceiras classificadas como “não habilitadas” pelo Grupo Casais e/ou com histórico de comportamentos desalinhados com o código de ética e de conduta do Grupo Casais	Baixa	Médio	Reduzido	Criação de um controlo no sistema de gestão de entidades terceiras e no sistema contabilístico que bloqueia a possibilidade de registos de adjudicações e/ou transações com entidades terceiras não habilitadas. Avaliação de fornecedores habilitados/não habilitados tendo em consideração uma componente de ética, idoneidade e reputação, para além de componentes técnicas e financeiras.
Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica do Grupo Casais e da ausência de procedimentos uniformizados	Média	Médio	Moderado	Cumprimento da política de <i>procurement</i> em vigor no Grupo Casais. Base centralizada com os processos de aquisição de bens e serviços, desde a criação da necessidade de compra até seleção do fornecedor, incluindo o <i>workflow</i> de aprovações e acompanhamento da relação de negócio, utilizada transversalmente por todos os departamentos com responsabilidade pelas suas compras. Arquivo e formalização de todos os processos de seleção, análise e aprovação da contratação de terceiros.
Contratações/subcontratações não aprovadas ou aprovadas com o nível de delegação de autoridade indevido, por lapso ou deliberadamente	Baixa	Médio	Reduzido	Utilização de matriz de plafonds que estabelece as autorizações necessárias aquando da realização de compras. Definição de processos de <i>workflow</i> automáticos com base na delegação de autoridade existentes, no momento do registo da adjudicação/elaboração de notas de encomenda.
Fracionamento de despesas, de forma a não serem ultrapassados os plafonds de compra definidos e/ou as delegações de autoridade para aprovações de contratos	Baixa	Médio	Reduzido	Definição de controlos automáticos na base centralizada de <i>procurement</i> que despoletem alertas para a deteção de eventuais situações de fracionamento de despesas.
Alterações às minutas contratuais validadas pelo departamento jurídico ou utilização de minutas não revistas pelo departamento jurídico	Média	Médio	Moderado	Estabelecimento de medidas orientadoras sobre eventuais necessidades de alteração a minutas contratuais. Realização de procedimentos de auditoria que incluam testes que permitam verificar a consistência entre os contratos formalizados com fornecedores/subcontratados e as minutas contratuais validadas pelo departamento jurídico. Definição de consequências sobre eventuais incumprimentos identificados decorrentes das auditorias realizadas. Definição de delegação de autoridade para aprovação de contratos.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Compras e Subempreitadas Integrais

Aquisição de bens e serviços que não decorram de reais necessidades, para benefício próprio e/ou de terceiros	Baixa	Médio	Reduzido	Obrigação de arquivar toda a documentação relacionada com a aquisição de bens e serviços numa base centralizada que inclua todos processos de aquisição de bens e serviços de <i>procurement</i> , desde a criação da necessidade de compra até seleção do fornecedor, incluindo o <i>workflow</i> de aprovações e acompanhamento da relação de negócio, utilizada transversalmente por todos os departamentos com responsabilidade pelas suas compras. Arquivo de toda a informação referente à relação com terceiros, nomeadamente, contratos, notas de encomenda, notas de entrega, evidência da entrega de bens ou da prestação de serviços, faturas, notas de débito, notas de crédito, entre outra informação relevante. Realizar procedimentos de auditoria que incluam testes sobre o cumprimento das matérias acima. Orçamentação das compras e análise de desvios. Definição de delegação de autoridade para aprovação de contratos.
Inconsistências, incorreções entre a informação relativa às condições de adjudicações negociadas e a informação inserida no sistema informático e/ou manipulação desta	Média	Médio	Moderado	Definição de campos de preenchimento obrigatório nas notas de encomenda, incluindo as quantidades e qualidade do material, impedindo o registo de notas de encomenda com quantidades ilimitadas ou indefinidas, ou outras condições pouco claras.
Existência de relações comerciais com terceiros sem documento formal, que detalhe as condições de pagamento e fornecimento, e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo	Baixa	Médio	Reduzido	Utilização de uma minuta base de contratos revista pelo departamento jurídico. Revisão, pelo departamento jurídico, de determinadas cláusulas de contratos com base em critérios de risco e significância. Delegação de autoridade para aprovação de contratos. Sensibilização para a utilização de notas de encomenda em todas as compras, e estratégia a médio prazo para que a existência de nota de encomenda seja um procedimento obrigatório.
Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são razoáveis e proporcionais aos serviços/ produtos adquiridos	Baixa	Médio	Reduzido	Delegação de autoridade para aprovação de contratos. Assegurar a ocorrência de consultas prévias ao mercado no Muito reduzido a 3 entidades. Utilização do mapa comparativo de propostas. Definição e utilização de uma base de dados histórica de preços de materiais/serviços. Orçamentação das compras e análise de desvios.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Compras e Subempreitadas Integrais

Renovação/extensão excessiva do período de vigência dos contratos ou celebração de aditamento aos contratos sem revisão dos termos e condições negociados, evitando realizar consultas ao mercado e o <i>workflow</i> de aprovação	Baixa	Médio	Reduzido	Estabelecimento de regras referentes a aditamentos, renovações/extensões contratuais. Base de dados que sistematiza as principais características dos contratos em vigor. Formalização das prorrogações de prazos contratuais e/ou de aditamentos a contratos numa base centralizada de <i>procurement</i> , os quais devem ser submetidos a um <i>workflow</i> de aprovação que deve considerar o valor acumulado do contrato e do aditamento.
Transações com partes relacionadas cujo racional de negócio não seja transparente e/ou para as quais não se encontra formalizado claramente o racional económico-financeiro no âmbito da atividade da empresa	Baixa	Médio	Reduzido	Aplicação de medidas descritas na política de gestão de conflitos de interesses. Utilização da declaração de conflitos de interesses. Identificação das partes relacionadas com as quais as empresas do Grupo tenham transações. Formalização das transações com partes relacionadas através de contratos onde seja definido o âmbito dos serviços, montantes, métodos de pagamento, duração, entre outros.

Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
<p>Contabilidade e Gestão de Clientes e Fornecedores</p> <p>— Registrar entidades terceiras nas bases mestre e atualizar as informações quando necessário</p> <p>— Realizar um acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências</p> <p>— Realizar a classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes</p> <p>— Efetuar os registos de movimentos contabilísticos no sistema de acordo com a estrutura de custos</p> <p>— Gestão das transações imobiliárias</p>	<p>Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado</p> <p>Uso, divulgação e/ou manipulação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático para benefício próprio ou de terceiros</p>	Média	Baixo	Reduzido	<p>Definição de alertas automáticos no sistema informático para bloqueio/ sinalização em caso de duplicações de NIF, nome, morada e/ou IBAN, incluindo o confronto entre dados de colaboradores, clientes e fornecedores. Parametrização de alerta que identifica NIFs inválidos inseridos no sistema.</p> <p>Restrição de acessos informáticos relativos à criação e modificação de dados mestre de entidades terceiras. Definição de <i>workflow</i> de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras.</p>

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

**Contabilidade e Gestão de Clientes
e Fornecedores**

Desvio de fundos devido a registo de faturas (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos e/ou notas de encomenda	Baixa	Alto	Moderado	<p>Definição de campos do sistema que sejam de preenchimento obrigatório, por forma a que o registo de contratos, faturas e notas de encomenda inclua, por exemplo, o preenchimento de informação sobre o descritivo e quantidade de materiais, impedindo o registo de notas de encomenda com quantidades ilimitadas ou indefinidas.</p> <p>Controlo automatizado no sistema informático, no qual a faturação dos fornecedores é confrontada com as notas de encomenda e com os autos de receção (preços e quantidades). Implementação de controlo no sistema informático que despoleta um processo de <i>workflow</i> automático de aprovação de notas de encomenda com base nas matrizes e delegações de autoridade, no momento da sua elaboração.</p> <p>Definição de <i>workflow</i> específico para situações de aprovação de faturas sem notas de encomenda.</p> <p>Controlo de faturas não aprovadas/ não submetidas ao processo de <i>workflow</i>, a realizar em momento anterior ao pagamento da fatura.</p> <p>Segregação de funções entre o colaborador que realiza a adjudicação/ nota de encomenda e que lança a fatura em sistema, incluindo no âmbito de “faturação adicional” ao contrato previamente definido.</p>
Envio indevido de faturas para pagamento, por erro ou dolo, e/ou para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Alto	Moderado	Controlo automático em sistema que não permita o envio de faturas para pagamento sem que se verifique o cumprimento dos <i>workflows</i> definidos e/ou que esteja em falta informação relevante de suporte à faturação.
Inexistência de segregação de funções na criação das notas de encomenda e dos aditamentos às mesmas em sistema, e respetivos registos contabilísticos de faturas, permitindo o desvio indevido de fundos ou a apropriação indevida de ativos	Baixa	Alto	Moderado	Definição de <i>workflow</i> em sistema que respeite uma segregação de funções entre quem cria as notas de encomenda e/ou os aditamentos às mesmas e quem efetua os registos contabilísticos das respetivas faturas.
Emissão de notas de crédito e realização de reembolsos ou <i>write-offs</i> de dívida não fundamentados, para benefício indevido próprio ou de terceiros	Baixa	Alto	Moderado	Definição de um <i>workflow</i> de aprovação de notas de crédito, reembolsos ou <i>write-offs</i> de dívida e definição das situações em que tais procedimentos são permitidos.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

**Contabilidade e Gestão de Clientes
e Fornecedores**

Utilização de rubricas contabilísticas genéricas ou ambíguas de modo a registar custos não enquadrados na atividade da empresa	Baixa	Médio	Moderado	Realização de auditorias periódicas ao sistema de gestão de corrupção que incluam a análise de rubricas contabilísticas de custos com descrições genéricas, ambíguas ou com maior propensão para o registo de custos, como por exemplo, serviços de consultoria, brindes e ofertas, serviços diversos, entre outros. Realização de auditorias externas às demonstrações financeiras.
Manipulação das demonstrações financeiras, em benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Alto	Moderado	Orçamentação e análise de desvios face ao orçamento. Realização de auditoria externa às demonstrações financeiras.
Manipulação/ ocultação de informação decorrente das interações com entidades públicas ou funcionários públicos, no âmbito de visitas às instalações da empresa, inspeções, concursos públicos, entre outros	Baixa	Alto	Moderado	Formalização de um manual de acompanhamento a fiscalizações, inspeções e auditorias de entidades externas. Formalização das reuniões e/ou interações com entidades e funcionários públicos no âmbito de visitas às instalações da empresa, inspeções, concursos públicos, entre outros, através da redação de atas e anexação de eventuais documentos relevantes.
Manipulação da informação no âmbito das candidaturas a subsídios e apoios do Governo	Baixa	Alto	Moderado	Realização de auditorias periódicas e regulares sobre a utilização de fundos concedidos pelo Governo e/ou outras entidades nacionais/ internacionais, por forma a verificar a sua conformidade face aos pressupostos constantes da candidatura a subsídios e apoios do Governo.
Desvio ou utilização indevida de subsídios e apoios do Governo para fins não relacionados com os pressupostos de atribuição desses subsídios/apoios	Baixa	Alto	Moderado	
Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica do Grupo Casais e da ausência de procedimentos uniformizados	Média	Médio	Moderado	Cumprimento da política de <i>procurement</i> em vigor no Grupo Casais Base centralizada com os processos de aquisição de bens e serviços, desde a criação da necessidade de compra até seleção do fornecedor, incluindo o <i>workflow</i> de aprovações e acompanhamento da relação de negócio, utilizada transversalmente por todos os departamentos com responsabilidade pelas suas compras Arquivo e formalização de todos os processos de seleção, análise e aprovação da contratação de terceiros

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
Tesouraria — Assegurar a gestão de ativos financeiros e linhas de crédito — Gerir disponibilidades e realizar pagamentos — Efetuar a gestão de recebimentos e cedências de factoring — Realizar atividades de reconciliação e integração de movimentos bancários — Analisar o fluxo de caixa, determinar as melhores opções de investimento para os recursos disponíveis, rever e propor fontes e instrumentos de financiamento — Propor acordos de recuperação de dívidas, negociando com os devedores as condições e prazos	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores em momento imediatamente anterior ao envio de informação para o Banco	Baixa	Médio	Reduzido	Restrição de acessos ao sistema contabilístico, incluindo ao módulo relativo ao processamento salarial. Bloqueio de permissões de edição do ficheiro que contém os dados para pagamento de salários enviado pelos Recursos Humanos.
	Uso, divulgação e/ou manipulação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Alto	Moderado	Restrição de acessos ao sistema contabilístico, incluindo ao módulo relativos à criação de fornecedores e clientes. Definição de <i>workflow</i> de aprovação relativo ao registo e alteração dos dados mestre de entidades terceiras.
	Realização de pagamentos sem que tenha ocorrido qualquer entrega de bens/materiais ou a execução de serviços em benefício do Grupo Casais	Baixa	Médio	Reduzido	Definição e cumprimento de matriz de aprovação de pagamentos. Definição de procedimentos de controlo interno automatizados no sistema informático que impossibilitem o pagamento de faturas bloqueadas para pagamento.
	Realização de pagamentos inconsistentes com os termos estabelecidos contratualmente	Média	Médio	Moderado	Procedimento de confronto entre a fatura, contrato/nota de encomenda e a evidência de receção de bens/prestação de serviços, em momento prévio à aprovação para pagamento ou, alternativamente, procedimento de aprovação de faturas sem notas de encomenda, conforme <i>workflow</i> definido para o efeito.
	Pagamento de faturas não aprovadas	Baixa	Médio	Reduzido	Controlo de faturas sem notas de encomenda associadas que não foram submetidas para aprovação do respetivo centro de custo. Auditorias periódicas aos pagamentos realizados pelo Grupo Casais e verificação do cumprimento dos procedimentos em vigor.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Tesouraria

Pagamentos/recebimentos efetuados/provenientes para/de contas bancárias não previstas contratualmente ou envolvendo entidades sem cadastro no Grupo Casais, podendo expor o Grupo a situações de pagamentos/recebimentos ilegítimos	Baixa	Alto	Moderado	Solicitação de comprovativo de IBAN a todas as entidades terceiras criadas na base de dados mestre, bem como sempre que seja solicitada alguma alteração. Realização de circularizações regulares a terceiros. Confirmação de que os fundos recebidos/pagos ocorrem de/para contas bancárias previamente identificadas no cadastro dos terceiros com quem as empresas do Grupo Casais se relacionam. Reporte ao departamento de <i>Compliance</i> caso se verifiquem dúvidas quanto à proveniência de fundos recebidos e/ou ao destino dos pagamentos. Monitorização periódica de pagamentos/recebimentos de/para de terceiros com um maior risco para o Grupo Casais.
Ocorrência de pagamentos em duplicado	Baixa	Médio	Reduzido	Definição de procedimentos de controlo interno automatizados no sistema informático que alerta/ bloqueia o registo de documentos em duplicado.
Desvio de dinheiro em numerário ou de fundos, para benefício próprio ou de terceiros, por parte de colaboradores responsáveis pelo manuseamento de caixa ou com poderes de movimentação de contas bancárias	Baixa	Alto	Moderado	Exigência de um Muito reduzido de duas assinaturas para a realização de pagamentos em qualquer conta bancária. Funcionamento da caixa em regime de fundo fixo. Procedimento de abertura e encerramento de contas bancárias. Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias pelos colaboradores/administradores que têm poderes de movimentação e assinatura formalizados. Acesso restrito aos cofres de caixa. Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa e procedimentos de abertura e fecho de caixa.
Pagamento de despesas incorridas por colaboradores e Administradores não documentadas, não enquadradas na atividade das empresas do Grupo Casais e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa	Baixa	Médio	Reduzido	Cumprimento da política de apresentação, aprovação e reembolso de despesas a colaboradores. Utilização obrigatória do sistema informático relativo a apresentação e aprovação de despesas de colaboradores e administradores. Definição e cumprimento de <i>workflow</i> de aprovação de despesas incorridas por colaboradores e administradores. Fixação de montantes Muito elevados a incorrer, durante determinado período, para determinadas despesas.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Tesouraria	Pagamento de donativos, ofertas e patrocínios não aprovados	Baixa	Médio	Reduzido	Definição e cumprimento de <i>workflow</i> de aprovação para a atribuição de donativos, ofertas e patrocínios, em momento prévio ao respetivo pagamento.
	Manipulação das reconciliações bancárias para benefício próprio e/ou de terceiros de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa	Baixa	Alto	Moderado	Realização e análise mensal de reconciliações bancárias, devidamente revistas e aprovadas pela direção de tesouraria.

Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
Comercial — Desenvolver e implementar estratégias comerciais, identificando novas oportunidades comerciais — Elaborar propostas (incluindo os orçamentos que determinam o custo da empreitada) e negociar as condições técnicas e comerciais a incluir nas mesmas — Gerir a relação com o cliente após a adjudicação — Assegurar o desenvolvimento das estratégias de atuação junto a clientes, órgãos públicos, governo e entidades	Estabelecimento de relações de negócios/comerciais com entidades terceiras com má imagem, reputação e idoneidade	Baixa	Alto	Moderado	Aplicação das medidas constantes do manual de <i>onboarding</i> e <i>due diligence</i> de terceiros. Condução do procedimento de análise de entidades terceiras aquando do <i>onboarding</i> . Monitorização contínua dos terceiros em função do seu nível de risco. Disponibilização do formulário de recolha de informação a terceiros aquando do seu <i>onboarding</i> .
	Estabelecimento de relações de negócio/comerciais com entidades terceiras associadas a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas e/ou que sejam/tenham sido alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua	Média	Alto	Elevado	
	Estabelecimento de relações de negócio/comerciais com entidades terceiras sediadas ou que atuam em países ou territórios sujeitos a Sanções	Baixa	Alto	Moderado	
	Estabelecimento de relações de negócio/comerciais com entidades terceiras cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação com o terceiro são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções por crimes relacionados com corrupção ou infrações conexas	Média	Alto	Elevado	
	Favorecimento indevido de potenciais clientes através da apresentação de propostas comerciais pouco vantajosas e com prejuízo direto para as empresas do Grupo Casais e/ou contratação de subempreiteiros ou outros fornecedores em troca de vantagens e/ou benefícios próprios ou para terceiros, ou por influência externa, decorrente de conflitos de interesse/ausência de independência	Baixa	Médio	Moderado	

Plano de Prevenção

de Riscos de Corrupção

e de Infrações Conexas

Comercial

Omissão/manipulação de resultados com vista a atingir objetivos comerciais em benefício próprio e/ou de terceiros	Baixa	Média	Reduzido	Realização de sessões de formação e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com a Política Anticorrupção e o Sistema de Gestão Anticorrupção do Grupo Casais.
Formação de conluio com empresas do mesmo setor com intenção de manipular preços do mercado e viciar concursos públicos	Média	Alto	Elevado	Tornar claras as consequências para quem incorra em práticas opostas ao estabelecido no código de ética, política anticorrupção e Sistema de Gestão Anticorrupção do Grupo Casais.
Suborno, tráfico de influências ou ofertas a funcionários públicos para a adjudicação de contratos públicos e/ou para influenciar decisões de agentes públicos com vista à obtenção de benefícios indevidos e/ou tratamento preferencial	Baixa	Alto	Moderado	Formalização das reuniões e/ou interações com entidades e funcionários públicos. Cumprimento da política de ofertas e hospitalidade em vigor. Realização de sessões de formação e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com a Política Anticorrupção e o Sistema de Gestão Anticorrupção do Grupo Casais. Tornar claras as consequências para quem incorra em práticas opostas ao estabelecido no código de ética, política anticorrupção e Sistema de Gestão Anticorrupção do Grupo Casais.
Alterações às minutas contratuais validadas pelo departamento jurídico ou utilização de minutas não revistas pelo departamento jurídico, em prejuízo das empresas do Grupo Casais	Média	Médio	Moderado	Estabelecimento de medidas orientadoras sobre eventuais necessidades de alteração a minutas contratuais. Realização de procedimentos de auditoria que incluam testes que permitam verificar a consistência entre os contratos formalizados com clientes do setor privado e as minutas contratuais validadas pelo departamento jurídico. Definição de consequências sobre eventuais incumprimentos identificados decorrentes das auditorias realizadas
Atribuição de descontos excessivos a clientes e/ou cuja razoabilidade é ambígua	Média	Médio	Moderado	Definição de <i>workflow</i> de aprovações de descontos e das circunstâncias em que é possível conceder descontos a clientes.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Comercial

Estabelecimento de relações com parceiros/ intermediários de vendas para os quais seja estipulado o pagamento de comissões excessivas/ desproporcionais face aos serviços prestados e/ou que possam ser percecionadas como suborno ou como influência sobre terceiros de forma ilegítima	Baixa	Alto	Moderado	Aplicação das medidas constantes do manual de <i>onboarding</i> e <i>due diligence</i> de terceiros. Condução do procedimento de análise de entidades terceiras aquando do <i>onboarding</i> . Monitorização contínua dos terceiros em função do seu nível de risco.
Utilização de parceiros/ intermediários de vendas com vínculos/relações com o Governo que possam suscitar situações de conflitos de interesses	Média	Alto	Elevado	Disponibilização do formulário de recolha de informação de terceiros aquando do seu <i>onboarding</i> . Definição de uma remuneração que seja razoável em percentagem, e que inclua um montante Muito elevado, em valor absoluto. Obtenção de informação junto dos parceiros/ intermediários de vendas que suportem as iniciativas e esforços conduzidos pelos mesmos na angariação de novos clientes/projetos. Disponibilização a terceiros do código de ética e, quando aplicável, da política Anticorrupção do Grupo Casais, e obtenção de declaração de consentimento dos terceiros sobre ambos os documentos.
Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica do Grupo Casais e da ausência de procedimentos uniformizados	Média	Médio	Moderado	Cumprimento da política de <i>procurement</i> em vigor no Grupo Casais. Base centralizada com os processos de aquisição de bens e serviços, desde a criação da necessidade de compra até seleção do fornecedor, incluindo o <i>workflow</i> de aprovações e acompanhamento da relação de negócio, utilizada transversalmente por todos os departamentos com responsabilidade pelas suas compras. Arquivo e formalização de todos os processos de seleção, análise e aprovação da contratação de terceiros.
Transações com partes relacionadas cujo racional de negócio não seja transparente e/ou para as quais não se encontra formalizado claramente o racional económico-financeiro no âmbito da atividade da empresa	Baixa	Médio	Reduzido	Aplicação de medidas descritas na política de gestão de conflitos de interesses. Utilização da declaração de conflitos de interesses. Identificação das partes relacionadas com as quais as empresas do Grupo Casais tenham transações. Formalização das transações com partes relacionadas através de contratos onde seja definido o âmbito dos serviços, montantes, métodos de pagamento, duração, entre outros.

Plano de Prevenção

de Riscos de Corrupção

e de Infrações Conexas

Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
<p>Produção</p> <p>— Orçamentar custos das empreitadas, para apoiar na elaboração de propostas</p> <p>— Acompanhar o cumprimento do projetos, ao nível dos objetivos definidos, cronograma e orçamentos</p> <p>— Planear, coordenar e controlar a operação de produção em obras públicas e privadas</p> <p>— Alocar recursos financeiros, humanos, técnicos e materiais</p> <p>— Gerir relações estratégicas de clientes, incluindo visitar clientes e compreender as suas operações, bem como as suas necessidades, recolhendo informações sobre oportunidades futuras;</p>	Manipulação, omissão de informação, erros ou detalhe insuficiente nos orçamentos realizados nos projetos de empreitadas	Baixa	Médio	Reduzido	Revisão dos orçamentos realizados com o envolvimento de diferentes intervenientes.
	Formação de conluio com subempreiteiros ou no âmbito de contratos de mão-de-obra (“tarefeiros”) com intenção de obter vantagens indevidas para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Alto	Moderado	Utilização de uma matriz de plafonds de compra que estabelece as autorizações necessárias para adjudicações de serviços. Utilização da política de gestão de conflitos de interesses como referencial para este tipo de situações. Declaração de conflitos de interesses. Consultas prévias ao mercado a no Muito reduzido 3 entidades aquando do processo de para contratação/ subcontratação de entidades terceiras, em cumprimento com estabelecido na política de <i>procurement</i> . Segregação de funções entre a função que solicita o contrato e aquele que gere ou aprova o trabalho realizado sob o contrato. Delegação de autoridade para aprovação de contratos.
	Execução inadequada dos contratos, resultando em desvios significativos entre o previsto contratualmente e o custos reais incorridos e/ou manipulação/ ausência de análises aos custos incorridos/acompanhamento dos trabalhos	Média	Médio	Moderado	Elaboração de autos de medição das subempreitadas e mão-de-obra subcontratada (“tarefeiros”). Aprovação dos autos de medição pela fiscalização do cliente. Acompanhamento da execução da obra e dos respetivos impactos e desvios financeiros. Definição de <i>workflow</i> de aprovações dos autos de medição de obras realizados para deteção de erros ou inconsistências nas tarefas realizadas no âmbito de uma subempreitada ou mão-de-obra subcontratada (“tarefeiros”).
	Suborno, tráfico de influências ou ofertas no âmbito das interações com os clientes, subcontratados e “tarefeiros”	Baixa	Alto	Moderado	Realização de sessões de formação e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com a Política Anticorrupção e o Sistema de Gestão Anticorrupção do Grupo Casais. Tornar claras as consequências para quem incorra em práticas opostas ao estabelecido no código de ética, política anticorrupção e Sistema de Gestão Anticorrupção do Grupo Casais.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Produção

Acessos indevidos aos locais de obra por pessoas não autorizadas	Baixa	Médio	Reduzido	Sistema de controlo e gestão de acessos em obra com leitura biométrica. Restrições físicas e controlo de acessos aos locais de obra.
Utilização, apropriação indevida, desvio ou roubo de recursos das empreitadas para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Médio	Reduzido	Restrições físicas e controlo de acessos aos locais de obra. Registo em sistema das existências em obra por um colaborador diferente daquele que receciona essas existências.
Perda do controlo quanto à localização dos materiais/equipamentos quando os mesmos são transferidos para as empreitadas ou quando existem necessidades de substituição dos mesmos	Baixa	Médio	Reduzido	
Suborno, tráfico de influências ou ofertas a funcionários públicos para evitar penalidades resultantes de fiscalizações ou inspeções nas empreitadas	Baixa	Alto	Moderado	Formalização de um manual de acompanhamento a fiscalizações, inspeções e auditorias de entidades externas. Formalização das reuniões e/ou interações com entidades e funcionários públicos no âmbito de visitas às instalações da empresa, inspeções, concursos públicos, entre outros, através da redação de atas e anexação de eventuais documentos relevantes.
Suborno de terceiros, incluindo funcionários com cargos de administração pública e agentes policiais, no âmbito de processos de vistorias e licenciamento de obras, a fim de obter vantagem indevida	Baixa	Alto	Moderado	Realização de sessões de formação e campanhas de comunicação periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com a Política Anticorrupção e o Sistema de Gestão Anticorrupção do Grupo Casais. Tornar claras as consequências para quem incorra em práticas opostas ao estabelecido no código de ética, política anticorrupção e Sistema de Gestão Anticorrupção do Grupo Casais. Formalização de um manual de acompanhamento a fiscalizações, inspeções e auditorias de entidades externas. Formalização das reuniões e/ou interações com entidades e funcionários públicos no âmbito de visitas às instalações da empresa, inspeções, concursos públicos, entre outros, através da redação de atas e anexação de eventuais documentos relevantes.
Manipulação da quantidade e descritivo dos materiais e/ou equipamentos registados no sistema informático, no âmbito do processo de receção e conferência de stocks e/ou equipamentos em obra	Baixa	Médio	Reduzido	Definição de regras e perfis de acesso com base nas funções desempenhadas. Segregação de funções entre a pessoa que efetua a conferência dos equipamentos em obra e a pessoa que faz a requisição.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Produção

Manipulação dos orçamentos ou faturação pelos adjudicatários de forma a sobrefaturar ou refaturar determinadas despesas, originando duplicação dos custos ou faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas	Baixa	Médio	Reduzido	Parametrização de campos de registo obrigatório do contrato em sistema com as condições de faturação. Controlo das transações com entidades terceiras por forma a detetar eventuais situações de sobrefaturação. Auditorias periódicas ao sistema de gestão de corrupção que incluam a análise sobre estas matérias.
Estabelecimento de relações de negócios/comerciais com entidades terceiras com má imagem, reputação e idoneidade	Baixa	Alto	Moderado	Aplicação das medidas constantes do manual de <i>onboarding</i> e <i>due diligence</i> de terceiros. Condução do procedimento de análise de entidades terceiras aquando do <i>onboarding</i> .
Estabelecimento de relações de negócio/comerciais com entidades terceiras associadas a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas e/ou que sejam/tenham sido alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua	Média	Alto	Elevado	Monitorização contínua dos terceiros em função do seu nível de risco. Disponibilização do formulário de recolha de informação a terceiros aquando do seu <i>onboarding</i> .
Estabelecimento de relações de negócio/comerciais com entidades terceiras sediadas ou que atuam em países ou territórios sujeitos a Sanções	Baixa	Alto	Moderado	
Estabelecimento de relações de negócio/comerciais com entidades terceiras cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação com o terceiro são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções por crimes relacionados com corrupção ou infrações conexas	Média	Alto	Elevado	
Alterações às minutas contratuais validadas pelo departamento jurídico ou utilização de minutas não revistas pelo departamento jurídico no âmbito da contratação de subempreiteiros ou mão-de obra (“tarefeiros”)	Média	Médio	Moderado	Delegação de autoridade para aprovação de contratos. Templates de contratos revistos pelo departamento jurídico.

Plano de Prevenção

de Riscos de Corrupção

e de Infrações Conexas

Produção

<p>Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica do Grupo Casais e da ausência de procedimentos uniformizados</p>	<p>Média</p>	<p>Médio</p>	<p>Moderado</p>	<p>Cumprimento da política de <i>procurement</i> em vigor no Grupo Casais. Base centralizada com os processos de aquisição de bens e serviços desde a criação da necessidade de compra até seleção do fornecedor, incluindo o <i>workflow</i> de aprovações e acompanhamento da relação de negócio, utilizada transversalmente por todos os departamentos com responsabilidade pelas suas compras. Arquivo e formalização de todos os processos de seleção, análise e aprovação da contratação de terceiros.</p>
<p>Favorecimento ou desfavorecimento indevido na elaboração de propostas e adjudicação de contratos a subempreiteiros e mão-de-obra (“tarefeiros”)</p>	<p>Baixa</p>	<p>Alto</p>	<p>Moderado</p>	<p>Aplicação das medidas constantes do manual de <i>onboarding</i> e <i>due diligence</i> de terceiros. Condução do procedimento de análise de entidades terceiras aquando do <i>onboarding</i>. Disponibilização do formulário de recolha de informação a terceiros aquando do seu <i>onboarding</i>. Aplicação de medidas descritas na política de gestão de conflitos de interesses. Consultas prévias ao mercado a no Muito reduzido 3 entidades aquando do processo de para contratação/ subcontratação de entidades terceiras. Segregação de funções entre quem solicita o contrato e aquele que gere ou aprova o trabalho realizado sob o contrato. Utilização de delegações de autoridade para a aprovação de contratos.</p>
<p>E estabelecimento de relações de negócio com entidades terceiras classificadas como “não habilitadas” pelo Grupo Casais e/ou com histórico de comportamentos desalinhados com o código de ética e de conduta do Grupo Casais</p>	<p>Baixa</p>	<p>Médio</p>	<p>Reduzido</p>	<p>Criação de um controlo no sistema de gestão de entidades terceiras e no sistema contabilístico que bloqueia a possibilidade de registos de adjudicações e/ou transações com entidades terceiras não habilitadas. Avaliação de fornecedores habilitados/não habilitados tendo em consideração uma componente de ética, idoneidade e reputação, para além de componentes técnicas e financeiras.</p>
<p>Contratações/subcontratações não aprovadas ou aprovadas com o nível de delegação de autoridade indevido, por lapso ou deliberadamente</p>	<p>Baixa</p>	<p>Médio</p>	<p>Reduzido</p>	<p>Utilização de matriz de <i>plafonds</i> que estabelece as autorizações necessárias aquando da realização de compras. Definição de processos de <i>workflow</i> automáticos com base na delegação de autoridade existentes, no momento do registo da adjudicação/elaboração de notas de encomenda.</p>

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Produção

<p>Fracionamento de despesas, de forma a não serem ultrapassados os plafonds de compra definidos e/ou as delegações de autoridade para aprovações de contratos</p>	Baixa	Médio	Reduzido	<p>Definição de controlos automáticos na base centralizada de <i>procurement</i> que despoletem alertas para a deteção de eventuais situações de fracionamento de despesas.</p>
<p>Alterações às minutas contratuais validadas pelo departamento jurídico ou utilização de minutas não revistas pelo departamento jurídico</p>	Média	Médio	Moderado	<p>Estabelecimento de medidas orientadoras sobre eventuais necessidades de alteração a minutas contratuais. Realização de procedimentos de auditoria que incluam testes que permitam verificar a consistência entre os contratos formalizados com fornecedores/subcontratados e as minutas contratuais validadas pelo departamento jurídico. Definição de consequências sobre eventuais incumprimentos identificados decorrentes das auditorias realizadas.</p>
<p>Aquisição de bens e serviços que não decorram de reais necessidades, para benefício próprio e/ou de terceiros</p>	Baixa	Médio	Reduzido	<p>Obrigações de arquivar toda a documentação relacionada com a aquisição de bens e serviços numa base centralizada que inclua todos processos de aquisição de bens e serviços de <i>procurement</i>, desde a criação da necessidade de compra até seleção do fornecedor, incluindo o <i>workflow</i> de aprovações e acompanhamento da relação de negócio, utilizada transversalmente por todos os departamentos com responsabilidade pelas suas compras. Arquivo de toda a informação referente à relação com terceiros, nomeadamente, contratos, notas de encomenda, notas de entrega, evidência da entrega de bens ou da prestação de serviços, faturas, notas de débito, notas de crédito, entre outra informação relevante. Realizar procedimentos de auditoria que incluam testes sobre o cumprimento das matérias acima. Orçamentação das compras e análise de desvios. Definição de delegação de autoridade para aprovação de contratos.</p>
<p>Inconsistências, incorreções entre a informação relativa às condições de adjudicações negociadas e a informação inserida no sistema informático e/ou manipulação desta</p>	Média	Médio	Moderado	<p>Definição de campos de preenchimento obrigatório nas notas de encomenda, incluindo as quantidades e qualidade do material, impedindo o registo de notas de encomenda com quantidades ilimitadas ou indefinidas, ou outras condições pouco claras.</p>

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Produção

Existência de relações comerciais com terceiros sem documento formal, que detalhe as condições de pagamento e fornecimento, e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo	Baixa	Médio	Reduzido	Utilização de uma minuta base de contratos revista pelo departamento jurídico. Revisão, pelo departamento jurídico, de determinadas cláusulas de contratos com base em critérios de risco e significância. Delegação de autoridade para aprovação de contratos. Sensibilização para a utilização de notas de encomenda em todas as compras, para que a existência de nota de encomenda seja um procedimento obrigatório.
Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são razoáveis e proporcionais aos serviços/ produtos adquiridos	Baixa	Médio	Reduzido	Delegação de autoridade para aprovação de contratos. Assegurar a ocorrência de consultas prévias ao mercado no Muito reduzido a 3 entidades. Utilização do mapa comparativo de propostas. Definição e utilização de uma base de dados histórica de preços de materiais/serviços. Orçamentação das compras e análise de desvios.
Renovação/extensão excessiva do período de vigência dos contratos ou celebração de aditamento aos contratos sem revisão dos termos e condições negociados, evitando realizar consultas ao mercado e seguir o <i>workflow</i> de aprovação	Baixa	Médio	Reduzido	Estabelecimento de regras referentes a aditamentos, renovações/extensões contratuais. Base de dados que sistematiza as principais características dos contratos em vigor. Formalização das prorrogações de prazos contratuais e/ou de aditamentos a contratos numa base centralizada de <i>procurement</i> , os quais devem ser submetidos a um <i>workflow</i> de aprovação que deve considerar o valor acumulado do contrato e do aditamento.
Transações com partes relacionadas cujo racional de negócio não seja transparente e/ou para as quais não se encontra formalizado claramente o racional económico-financeiro no âmbito da atividade da empresa	Baixa	Médio	Reduzido	Aplicação de medidas descritas na política de gestão de conflitos de interesses. Utilização da declaração de conflitos de interesses. Identificação das partes relacionadas com as quais as empresas do Grupo Casais tenham transações. Formalização das transações com partes relacionadas através de contratos onde seja definido o âmbito dos serviços, montantes, métodos de pagamento, duração, entre outros.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
Marketing — Analisar e alinhar as solicitações de publicidade e patrocínios das entidades com o posicionamento estratégico e institucional e de comunicação do Grupo Casais — Gerir o processo de atribuição de ofertas e donativos	Falta de isenção e imparcialidade decorrente de existência de conflitos de interesses, nomeadamente interesses familiares, políticos, comerciais ou pessoais que possam interferir na atribuição de donativos, ofertas e/ou patrocínios a entidades terceiras, incluindo a seleção de entidades em que o próprio decisor é o beneficiário	Baixa	Alto	Moderado	Preenchimento da declaração de conflitos de interesse por parte de colaboradores com interferência na atribuição de donativos, ofertas e/ou patrocínios. Existência de uma Comissão de Responsabilidade Social que analise e delibera sobre pedidos de donativos recebidos de forma imparcial e independente. Realização de procedimentos de <i>due diligence</i> das entidades terceiras beneficiárias conforme manual de <i>onboarding</i> de terceiros.
	Atribuição de ofertas, donativos ou patrocínios a entidades terceiras com má imagem, reputação e idoneidade	Baixa	Alto	Moderado	Realização de procedimentos de <i>due diligence</i> sobre das entidades terceiras beneficiárias.
	Atribuição de ofertas, donativos ou patrocínios a entidades terceiras associadas a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas e/ou que sejam/ tenham sido alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua	Média	Alto	Elevado	
	Atribuição de ofertas, donativos ou patrocínios a entidades terceiras sediadas ou que atuam em países ou territórios sujeitos a Sanções	Baixa	Alto	Moderado	
	Atribuição de ofertas, donativos ou patrocínios a entidades terceiras cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação com o terceiro são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ ou incluídos em listas de sanções por crimes relacionados com corrupção ou infrações conexas	Média	Alto	Elevado	
	Atribuição de ofertas, donativos e patrocínios desproporcionais/ desajustados à atividade da empresa, quer seja em numerário como em espécie	Baixa	Médio	Reduzido	Fixação de montantes muito elevados para atribuição de donativos, ofertas e patrocínios. Definição de orçamento anual para patrocínios/ donativos/ofertas e de uma análise de desvios face ao mesmo, comunicados ao Conselho de Administração. Estabelecimento de limites de valores a partir dos quais os donativos ou patrocínios impliquem a assinatura de um contrato/ protocolo.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Marketing

<p>Crítérios/ fundamentações pouco claras ou não formalizadas para atribuição de ofertas, donativos e patrocínios, por forma a encobrir um potencial suborno ou troca de favores</p>	Baixa	Alto	Moderado	<p>Política de Presentes e Hospitalidade. Definição de <i>workflow</i> para a análise e aprovação de donativos, ofertas e patrocínio, em momento prévio à sua atribuição. Arquivo das análises efetuadas relativamente à atribuição de donativos, ofertas e patrocínios. Recurso à Comissão de Responsabilidade Social que delibera sobre a atribuição de donativos de forma imparcial e independente.</p>
<p>Recebimento de ofertas de entidades terceiras, que possam ser percecionadas como uma via para obtenção de favorecimento indevido</p>	Baixa	Alto	Moderado	<p>Definição do tipo de ofertas e das circunstâncias em que seja permitida a receção de ofertas. Definição de procedimentos a seguir, nas situações em que não seja possível a recusa de ofertas.</p>
<p>Utilização dos donativos ou patrocínios para finalidades não alinhadas com o propósito do negócio, como o apoio a partidos políticos, financiamento de campanhas eleitorais ou favorecimento de clientes com o propósito de receber contrapartidas comerciais, ou de outra natureza, no futuro</p>	Baixa	Alto	Moderado	<p>Realização de <i>workflow</i> de aprovação para a atribuição de donativos, ofertas e patrocínio. Definição de lista com a identificação dos setores de atividade para os quais é proibida a atribuição de ofertas e donativos.</p>
<p>Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica do Grupo Casais e da ausência de procedimentos uniformizados</p>	Média	Médio	Moderado	<p>Cumprimento da política de <i>procurement</i> em vigor no Grupo Casais. Base centralizada com os processos de aquisição de bens e serviços, desde a criação da necessidade de compra até seleção do fornecedor, incluindo o <i>workflow</i> de aprovações e acompanhamento da relação de negócio, utilizada transversalmente por todos os departamentos com responsabilidade pelas suas compras. Arquivo e formalização de todos os processos de seleção, análise e aprovação da contratação.</p>

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
<p>Jurídico</p> <p>— Prestar suporte no âmbito jurídico em negociações e gestão de contratos</p> <p>— Exercer o patrocínio judicial das empresas do Grupo Casais em processos de contencioso</p> <p>— Propor e contestar ações, acompanhando os respetivos processos até ao julgamento final</p> <p>— Assegurar a execução e gestão das atividades notariais</p>	<p>Suborno, tráfico de influências ou ofertas a autoridades judiciais, entidades reguladoras, agentes judiciais e/ou de fiscalização ou a partes opostas, como forma de obter vantagem ou benefício indevido em processos de litigância ou de contencioso</p>	Baixa	Alto	Moderado	<p>Política de gestão de conflitos de interesse. Declaração de conflitos de interesse. Formalização das reuniões e/ou interações com entidades e funcionários públicos.</p>
<p>IT</p> <p>— Assegurar a operacionalidade de todos os serviços e produtos que constituem a oferta de sistemas e tecnologias de informação do Grupo Casais</p> <p>— Acompanhar a gestão de redes, sistemas e aplicações informáticas, incluindo hardware informático, software de sistemas, software de aplicações e todas as configurações</p> <p>— Monitorar o desempenho, segurança e custo dos sistemas e recomendar e executar mudanças para incrementar sua eficácia, segurança e melhoria de custo/benefício</p> <p>— Projetar e monitorar a implementação de procedimentos para novos sistemas no Grupo Casais, maximizando as oportunidades de automação e redução de processos</p>	<p>Uso de informação confidencial para obtenção de vantagens para si próprio e/ou para terceiros</p> <hr/> <p>Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas</p> <hr/> <p>Extravio, perda, furto ou roubo de equipamentos informáticos</p>	Baixa	Médio	Reduzido	<p>Definição de regras e perfis de acesso. Mecanismos de auditoria em todos os sistemas informáticos utilizados, que permitam rever com periodicidade os acessos efetuados e que configuram exceções aos procedimentos instituídos.</p> <hr/> <p>Mecanismos de auditoria em todos os sistemas informáticos utilizados, que permitam rever com periodicidade os acessos atribuídos. Política de Segurança da Informação.</p> <hr/> <p>Restrições físicas e controlo de acessos a equipamentos. Inventariação anual dos equipamentos.</p>

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
<p>Estaleiro</p> <p>— Verificar as notas de encomenda que acompanham os materiais e equipamentos recebidos, avaliando a sua conformidade, estado de conservação, quantidades, datas e acondicionamento</p> <p>— Efetuar o recebimento do material e equipamento em armazém, efetuando o seu registo</p> <p>— Executar as saídas de materiais e equipamentos de armazém, mediante a apresentação do documento de requisição de material por parte do recetor, efetuando o respetivo registo de saída em sistema</p> <p>— Efetuar os inventários cíclicos</p>	<p>Manipulação da quantidade e descritivos do material e/ou equipamento registado no sistema informático, no âmbito do processo de receção e conferência de stock e/ou equipamentos</p>	Média	Médio	Moderado	<p>Definição de regras e perfis de acesso com base nas funções desempenhadas. Mecanismos de auditoria em todos os sistemas informáticos utilizados, que permitam rever com periodicidade os acessos atribuídos.</p> <p>Definição de campos do sistema que sejam de preenchimento obrigatório, por forma a que o registo de contratos, faturas e notas de encomenda inclua, por exemplo, o preenchimento de informação sobre o descritivo e quantidade de materiais, impedindo o registo de notas de encomenda com quantidades ilimitadas ou indefinidas. Controlo automatizado no sistema informático, no qual a faturação dos fornecedores é confrontada com as notas de encomenda e com os autos de receção (preços e quantidades).</p>
<p>— Garantir o registo no sistema de movimentação das entrada e saídas de mercadoria, máquinas, peças e equipamentos para obras ou para outras secções</p>	<p>Apropriação indevida ou desvio de stocks e/ou equipamentos localizados nos armazéns do Grupo Casais</p>	Baixa	Médio	Reduzido	<p>Restrições físicas e controlo de acessos a equipamentos.</p> <p>Utilização de sistema de videovigilância.</p> <p>Inventariação anual dos equipamentos e materiais.</p>
<p>— Efetuar manutenções e reparações de máquinas, equipamentos e instalações elétricas</p> <p>— Identificar e monitorizar as necessidades ao nível dos stocks de equipamento, materiais e componentes necessários à manutenção</p>	<p>Diferenças de inventário não apuradas/ injustificadas decorrente de manipulações dos inventários e/ou apropriação indevida de stock ou equipamentos</p>	Baixa	Médio	Reduzido	<p>Segregação de funções entre a pessoa que realiza o inventário e que realiza as correções nas existências.</p> <p>Inventariação anual dos equipamentos e materiais.</p>
<p>— Adquirir materiais para manutenções/reparações e equipamentos</p>	<p>Comunicação de abates de materiais e/ou equipamentos que estão operacionalmente ativos para benefício próprio ou de terceiros</p>	Baixa	Médio	Reduzido	<p>Procedimento de apuramento e revisão das diferenças de inventário.</p> <p>Definição de <i>workflow</i> de aprovações no âmbito do processo de abates.</p>
<p>— Gerir o orçamento anual de investimentos</p>	<p>Utilização indevida dos veículos da empresa para fins pessoais</p>	Baixa	Médio	Reduzido	<p>Controlo dos consumos acima da média por localização, viatura e condutor.</p>
	<p>Utilização indevida do fundo de maneo destinado a compra de material de manutenção/reparação para benefício próprio e/ou de terceiros</p>	Baixa	Médio	Reduzido	<p>Enquadramento das despesas de fundo de maneo em projetos previamente aprovados. Seleção de fornecedores sujeitos a um procedimento de <i>due diligence</i> para utilização do fundo de maneo.</p>

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Estaleiro

	Suborno, tráfico de influências ou ofertas a terceiros (indivíduos ou entidades) de forma a obter vantagens ou benefícios próprios e/ou para terceiros	Baixa	Alto	Moderado	Cumprimento dos procedimentos constantes do manual de acompanhamento a fiscalizações, inspeções e auditorias de entidades externas.
	Aquisições de equipamentos e/ou materias não aprovados ou aprovados com o nível de delegação de autoridade indevido, por lapso ou deliberadamente	Baixa	Médio	Moderado	Definição de <i>workflows</i> automáticos com base na delegação de autoridade existentes, no momento do registo da adjudicação/elaboração de notas de encomenda.
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de entidades terceiras no âmbito da aquisição de materiais/serviços de manutenção ou reparação e de veículos/equipamentos, em troca de vantagens/benefícios próprios ou para terceiros ou por influência externa	Baixa	Alto	Moderado	Aplicação de medidas descritas na política de gestão de conflitos de interesses. Consultas prévias ao mercado a no Muito reduzido 3 entidades aquando do processo de contratação/subcontratação de entidades terceiras. Segregação de funções entre quem solicita o contrato e aquele que gere ou aprova o trabalho realizado sob o contrato. Utilização de delegações de autoridade para a aprovação de contratos.
	Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da estrutura orgânica das empresas do Grupo Casais e da ausência de procedimentos uniformizados	Média	Médio	Moderado	Cumprimento da política de <i>procurement</i> em vigor no Grupo Casais. Base centralizada com os processos de aquisição de bens e serviços, desde a criação da necessidade de compra até seleção do fornecedor, incluindo o <i>workflow</i> de aprovações e acompanhamento da relação de negócio, utilizada transversalmente por todos os departamentos com responsabilidade pelas suas compras. Arquivo e formalização de todos os processos de seleção, análise e aprovação da contratação de terceiros.
Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
<p>Controlo de Gestão</p> <p>— Assegurar a elaboração e execução do orçamento anual e dos indicadores económico-financeiros</p>	Desvios orçamentais de receitas e despesas não analisados e/ou aprovados e/ou com potencial de existência de situações de fraude ou situações não enquadradas na atividade de negócio das empresas do Grupo Casais	Baixa	Alto	Moderado	Realização de orçamento anual, por área de negócio. Análises de tendência do negócio com o objetivo de antecipar eventuais riscos. Controlo de desvios orçamentais de receitas e despesas.

**Plano de Prevenção
de Riscos de Corrupção
e de Infrações Conexas**

Atividades	Riscos Identificados	Risco			Medidas preventivas/corretivas
		PO	IP	GR	
Outros — <i>Compliance</i>	Incumprimento da legislação aplicável em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas nas várias localizações onde o Grupo Casais atua, atendendo às especificidades normativas de cada país	Média	Alto	Elevado	Política Anticorrupção. Plano de Formação e Comunicação sobre a Política Anticorrupção e o Sistema de Gestão Anticorrupção. Revisão periódica e tempestiva do plano de formação e políticas/procedimentos sobre o Sistema de Gestão Anticorrupção. Plano de Comunicação sobre a Política Anticorrupção e o SGA.
	Conflitos de interesses/ ausência de independência quanto ao tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	Baixa	Alto	Moderado	Existência de mecanismos para reporte de irregularidades robustos que promovam o tratamento das denúncias com independência. Existência de uma Comissão de Ética, cujos membros são independentes e que reporta diretamente à administração. Rotatividade dos membros da Comissão de Ética.
	Falta de transparência e/ou conflitos de interesses nas transações de venda de imóveis	Média	Alto	Elevado	Política de gestão de conflitos de interesses. Declaração de conflitos de interesse.
— Transações imobiliárias	Ocorrência do crime de branqueamento de capitais decorrente de transações imobiliárias	Média	Alto	Elevado	Aceitação exclusiva de pagamentos por transferência bancária e não aceitação de pagamentos em numerário. Conhecimento dos beneficiários efetivos envolvidos nas transações, através do cumprimento dos procedimentos de <i>due diligence</i> sobre entidades terceiras.
	Pagamento de comissões de modo ilícito/indevido pelas empresas do Grupo Casais a comissionistas/promotores imobiliários	Baixa	Alto	Moderado	Monitorização contínua do risco das transações entre as empresas do Grupo Casais e comissionistas/promotores imobiliários. Auditorias periódicas aos pagamentos realizados pelo Grupo, incluindo pagamento de comissões.



SEDE

**Rua do Anjo, 27 · Mire de Tibães
Apartado 2702
4700-565 Braga · Portugal**

T (+351) 253 305 400

DELEGAÇÃO DE LISBOA

**Rua do Pólo Norte, nº 14
Escritório 1.1
1990-266 Lisboa · Portugal**

T (+351) 218 959 014 / 5

casais.pt